



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 428/87

## CONCEDE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS....

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) - Fica concedido ao Orçamento, para o exercício de 1.988., as seguintes subvenções:

- Sindicato Rural de Buritis ..... Cz\$ 3.600,00
- Empresa de Assistência Técnica Ex. Rural/EMATER Cz\$ 300.000,00
- Associação dos Municípios da Micro Região NOROES  
TE de Minas Gerais..... Cz\$ 126.000,00
- Programa Estadual de Alimentação Escolar PEAE.. Cz\$ 100.000,00
- Associação à Clube Sociais e Desportivos.....Cz\$ 300.000,00
- Sociedade São Vicente de Paulo..... Cz\$ 100.000,00

Art. 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1.988, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.01.1988:

Prefeitura Municipal de Buritis, 07 de Dezembro de 1.987

*Adair Francisco de Oliveira*  
Prefeito Municipal

*Emílio Guimarães Campos Sobrinho*  
Secretário Municipal